



Regulamento das Atividades Complementares
Graduação em Administração da Faculdade Casa do Estudante
FACE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades Acadêmico-Científico-Culturais, consideradas para esse documento como Atividades Complementares, componente curricular do Curso de Graduação em Administração de Empresas da Faculdade Casa do Estudante, sendo parte indispensável da formação acadêmica.

§ 1 As Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios (segundo a Resolução nº 4 de 13 de julho de 2005) que possibilitam o reconhecimento, por intermédio de avaliação do Colegiado e da Coordenação do Curso de Administração, das habilidades, conhecimentos e competências do aluno, compreendidas, inclusive, aquelas adquiridas fora do âmbito da FACE, incluindo cursos, estudos e atividades independentes, transversais, opcionais e interdisciplinares, especialmente no tocante às relações profissionais, nas ações de pesquisa e de ensino que associam teoria e prática e nas ações de extensão desenvolvidas juntamente à comunidade.

§ 2º As Atividades Complementares têm como principal objetivo estimular a participação dos alunos em experiências diversificadas que possam contribuir para a sua formação profissional. As cargas horárias obtidas pelos alunos devem ter relação direta com os princípios fundamentais do Curso e serão lançadas no Histórico Escolar do aluno, desde que devidamente comprovadas e observadas as diretrizes deste regulamento.

Art. 2º As Atividades Complementares tem por objetivos: flexibilizar o currículo, ampliar o conhecimento, possibilitar a discussão interdisciplinar e o aprofundamento temático e técnico-instrumental relevante a cada área, assim como incentiva a busca da autonomia no conhecimento, respeitando a vocação e os interesses de cada aluno, nos limites deste regulamento.

Art. 3º: As Atividades Complementares deverão ser cumpridas pelo aluno a partir de seu ingresso, obedecendo à carga horária exigida no projeto pedagógico dos cursos de graduação da instituição, sendo cumpridas gradativamente ao longo do curso.

§1º. O estudante pode realizar as atividades a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos pela Instituição.

§ 2º Somente serão aceitos os pedidos que envolvam atividades complementares realizadas após o ingresso do aluno no curso de graduação.

§ 3º Em se tratando de atividade não correlata, além do cumprimento dos requisitos acima, deverá o aluno apresentar justificativas em que demonstrem o aproveitamento da atividade no seu curso.

§ 4º O cômputo e o aproveitamento da carga horária serão registrados obedecendo à ordem de entrega dos documentos.

§ 5º A categoria das Atividades Complementares poderá ser alterada a qualquer tempo, em consonância com a filosofia e os objetivos das Diretrizes Curriculares desta instituição, a critério do Colegiado do Curso de Administração.

§ 6º Caso o aluno não esteja regularmente matriculado na FACE, não será possível o aproveitamento da atividade cumprida no mesmo semestre.

Art. 4º. A Coordenação de Curso poderá exigir, a qualquer tempo, sempre que houver dúvida ou insuficiência da documentação apresentada na realização de atividade, independentemente dos requisitos fixados no artigo subsequente, a apresentação de certificados de frequência e participação, notas obtidas, carga

horária cumprida, relatório de desempenho, relatório circunstanciados dos discentes e quaisquer outras provas ou documentos que permitam o efetivo acompanhamento e avaliação da respectiva atividade complementar.

Art. 5º. A carga horária das atividades complementares deve ser integralizada por ocasião da conclusão do curso, preferencialmente da seguinte forma: no mínimo 80% até o 7º período e o total até o 8º período.

§ 1º - O aluno poderá completar o total de horas das atividades complementares em qualquer momento do curso, desde que não ultrapasse os 8 (oito) períodos regulares.

Art. 6º As Atividades Complementares podem ser promovidas pela Faculdade Casa do Estudante ou por outras Instituições e Organizações, reconhecidas academicamente, e são orientadas pela Coordenação do Curso, conforme disposto no Art.11 desse regulamento. Preferencialmente, o estudante deverá dar entrada com a documentação semestralmente.

CAPÍTULO II

Das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (Atividades Complementares), dos critérios de validação e da pontuação

Art.7º As Atividades Complementares, os critérios para o aproveitamento, o número de vezes que a atividade poderá ser realizada e a pontuação atribuída, estão definidos no anexo deste regulamento e cada curso possui critérios diferentes de avaliação.

Art.8º Os comprovantes para o aproveitamento das atividades serão submetidos à apreciação do Coordenador do Curso, podendo haver recusa caso a documentação apresentada seja considerada insatisfatória.

CAPÍTULO III

Das competências

Art. 9º - A organização, supervisão, acompanhamento e a convalidação das Atividades Complementares ficarão sob a responsabilidade dos seguintes componentes:

- a) Gerência Administrativa e Pedagógica;
- b) Secretaria Geral
- c) Coordenador do curso;

Art. 10º Compete a Gerência Administrativa e Pedagógica:

- Receber a documentação comprobatória das Atividades (cópias dos documentos).
- Conferir as cópias dos documentos com as originais e carimbar.
- Encaminhar a documentação para a Secretaria Geral.

Art. 11º Compete a Secretaria Geral:

- Receber a documentação encaminhada pela Gerência Administrativa e Pedagógica.
- Abrir processo e encaminhar para Coordenação de Curso para deferimento.
- Dar informação ao aluno sobre o trâmite do processo quando solicitado;
- Receber o processo da Coordenação de Curso para arquivo e registro acadêmico.
- Arquivar as cópias dos comprovantes apresentados pelo estudante após deferimento da atividade pelo Coordenador do Curso.

Art.12º Compete ao Coordenador do Curso:

- Divulgar o constante no presente regulamento.

- Incentivar e proporcionar ao aluno acesso a palestras, seminários, cursos, vídeos informativos e outras atividades afins, no âmbito do Curso.
- Avaliar e pontuar as atividades desenvolvidas pelo estudante de acordo com os critérios estabelecidos no regulamento, considerando a documentação apresentada.
- Deferir ou indeferir os requerimentos solicitados dentro dos prazos estipulados.
- Encaminhar o processo para a Secretaria Geral com a finalidade de registro acadêmico e arquivo.

Parágrafo único. Nos casos de deferimento com alterações, indeferimento ou interpretação de casos omissos cabe à Coordenação justificar, adequadamente, cada caso.

Art.13º Compete ao estudante:

- Informar-se sobre o constante no presente regulamento.
- Informar-se sobre as atividades oferecidas dentro ou fora da Instituição.
- Inscrever-se nos programas e participar efetivamente deles.
- Providenciar a documentação que comprove a sua participação, juntamente com relatório de atividades.
- Protocolar junto a Gerência Administrativa e Pedagógica, cópia da documentação comprobatória da realização das atividades que foram realizadas durante cada semestre.
- Arquivar os originais da documentação comprobatória das Atividades Complementares e apresentá-las sempre que solicitado.
- Prevenir-se contra o não cumprimento da carga horária prescrita para a conclusão do curso, administrando e contabilizando o cumprimento das horas-atividade de cada semestre letivo.

CAPÍTULO IV

Da avaliação

Art.14º Na avaliação das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais desenvolvidas pelo estudante será considerado:

- Compatibilidade das atividades desenvolvidas com os objetivos do curso em que o estudante estiver matriculado.
- Qualidade na realização das atividades e do material produzido, quando for o caso.
- Total de horas dedicadas à atividade.
- Validade da documentação comprobatória.

Art.15º A avaliação das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais deverá ocorrer com as seguintes peculiaridades:

- As atividades de visitas técnicas realizadas pela FACE deverão ser acompanhadas por um professor.
- Na data da visita, se realizada no horário da aula, o professor responsável não necessitará de estar lecionando para a turma em questão.
- Quando da realização das visitas deverão, impreterivelmente, solicitar relatórios em grupos de no mínimo três e no máximo cinco alunos.
- Esse relatório terá um prazo de no máximo, cinco dias para ser entregue ao professor, com pena de perder os pontos.

CAPÍTULO V

Das disposições gerais

Art.16º O estudante não poderá obter título sem que tenha concluído a carga horária referente às Atividades Acadêmico-Científico Culturais, constante da sua respectiva grade curricular.

Art.17º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso em conjunto com o Colegiado.

Art. 18º Este regulamento entra em vigor a partir desta data.

Aracruz, 13 de fevereiro de 2010.



Prof. Antônio Eugênio Cunha
Diretor Acadêmico

Anexo I – Tabela de Atividades

ITEM	TIPO DE ATIVIDADE	APROVEITAMENTO DA ATIVIDADE	MÁXIMO	HORA MÁXIMA POR ATIVIDADE (p/ cursos até 120 horas)	HORA MÁXIMA POR ATIVIDADE (p/ cursos acima de 120 horas)
1	Artigos publicados em revistas em conjunto com docente	Cópia do artigo publicado	Indeterminado	15	30
2	Apresentação de trabalhos em eventos científicos com resumo publicado	Certificado de apresentação e cópia da publicação	Indeterminado	15	30
3	Publicação em jornais e revistas	Cópia da matéria publicada	Uma por semestre	10	20
4	Participação em concursos acadêmicos	Trabalho elaborado	Indeterminado	8	16
5	Apresentação de trabalhos em eventos científicos	Certificado de participação e do trabalho apresentado	Dois por semestre	15	30
6	Cursos ministrados	Declaração do proponente	Um por semestre	15	30
7	Palestras proferidas	Declaração do proponente	Um por semestre	15	30
8	Disciplinas cursadas fora dos cursos regulares de Graduação e Pós-Graduação oferecidos pela Faculdade.	Atestado de aprovação na disciplina	Um por ano	5	10
9	Participação em pesquisa científica	Relatório do professor orientador	01	15	30
10	Participação em grupos de estudo sob supervisão de professores e/ou alunos de Pós-Graduação	Apresentação de relatório e avaliação do supervisor do grupo de estudo	Um por ano	15	30
11	Prática de monitoria	Relatório do professor orientador e certificado	Um por semestre	10	20
12	Realização de estágios não curriculares	Atestado de realização do estágio e apresentação do relatório	01	20	40
13	Atividades de extensão	Certificado participação	Indeterminado	20	40

ITEM	TIPO DE ATIVIDADE	APROVEITAMENTO DA ATIVIDADE	MÁXIMO	HORA MÁXIMA POR ATIVIDADE (p/ cursos até 120 horas)	HORA MÁXIMA POR ATIVIDADE (p/ cursos acima de 120 horas)
14	Projetos de iniciação científica	Declaração do responsável pelo projeto	02	20	40
15	Cursos de Língua Estrangeira	Certificado	Um por idioma	10	20
16	Semana Acadêmica/Cultural	Certificado	Um por semestre	20	40
17	Eventos técnico-científicos: congressos, seminários, conferências e palestras assistidas.	Certificado de presença e formulário específico preenchido (criado pelas coordenações)	Indeterminado	15	30
18	Atividades artísticas e culturais assistidas e ligadas á temática do curso	Atestado de presença e formulário específico preenchido.	Indeterminado	15	30
19	Defesas de dissertação de Mestrado e teses de Doutorado assistidas, e Defesa de TCC Institucional assistidas.	Atestado de presença e formulário específico preenchido.	Um por semestre	10	20
20	Apresentação de Relatórios de Estágio Institucional – assistidos	Atestado de presença e formulário específico preenchido.	Um por semestre	20	40
21	Participação em projetos sociais	Declaração do responsável pelo projeto	Um por ano	10	20
22	Atividades Esportivas	Certificado de participação	Indeterminado	10	20
23	Exposições técnico-científicas	Certificado de participação	Um por semestre	10	20
24	Visitas técnicas (não contempladas nas disciplinas curriculares)	Atestado de presença e formulário específico preenchido.	Dois por semestre	10	20
25	Disciplinas cursadas na Instituição e não contabilizadas para integralização do currículo.	Atestado de aprovação na disciplina	Uma por ano	10	20
26	Produção Técnica	Relatório ou amostra da Produção, devidamente registrada.	Uma por ano	15	30
27	Participação em cursos	Certificado de participação	Um por semestre	5	10

